DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Identificação do requisitante	
Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Setor requisitante (unidade/setor/departamento): Coordenação de Administração e Finanças	
Responsável pela demanda: Luane Holanda Lopes Soares Função: Coordenadora de Administração e Finanças	Telefone: (93) 99153-3878
E-mail: luane.soares@altamiraeduc.com.br	

2. Identificação da demanda	
2.1 objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - MESA RETANGULAR E CADEIRA, CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - MESA TRAPÉZIO E CADEIRA E CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR - MESA RETANGULAR E CADEIRA, COMPLEXOS RECREATIVOS (PLAYGROUND) PARA RECREAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA-PA.

( ) serviço não continuado
( ) serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
( ) serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
( ) material de consumo
(X) material permanente / equipamento

Item:	Descrição Detalhada – Lote 01	Unid.	Quant.
1	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - 01 (UMA) MESA RETANGULAR E 01 (UMA) CADEIRA – TAMANHO 6: ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M. (ADULTO) Cadeira Dimensões aproximadas: Altura: 774 mm, Largura: 551 mm, Profundidade: 860 mm. Altura do assento até o chão: 468 mm.	UND	4.000
2	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - 01 (UMA) MESA RETANGULAR E 01 (UMA) CADEIRA – TAMANHO 4: ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M. (JUVENIL) Cadeira Dimensões aproximadas: Altura: 643 mm, Largura: 547 mm, Profundidade: 537 mm, Altura do assento até o chão: 388 mm.	UND	800
3	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - 01 (UMA) MESA RETANGULAR E 01 (UMA) CADEIRA – TAMANHO 3:	UND	800

	ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M. (INFANTIL) Cadeira: Dimensões aproximadas: Altura: 600 mm, Largura: 456 mm, Profundidade: 410 mm Altura do assento até o chão: 359 mm.		
4	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - 06 (SEIS) MESAS TRAPÉZIO E 06 (SEIS) CADEIRAS. ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M. (INFANTIL) Cadeira: Dimensões aproximadas: Altura: 600 mm, Largura: 456 mm, Profundidade: 410 mm, Altura do assento até o chão: 359 mm.	UND	50
5	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR - 01 (UMA) MESA RETANGULAR E 01 (UMA) CADEIRA. (ADULTO) Aplicação: para professor; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica, giratória com sapata; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja.	UND	500
Item	**Descrição detalhada – lote 2**	**Unidade**	**Quant.**
6	Playground infantil: Confeccionado pelo processo de rotomoldado em polietileno com aditivo Antiestático e anti-UV. Cinco módulos, sendo dois módulos com ponte de mínimo 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, mínimo de quatro escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo ou duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escalada reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, laterais com temas animais diversos. Medidas: Comprimento: de 6,70m à 7,00m Largura: de 4,70m à 4,90m Altura: de 2,10m à 2,30m.	UND	10
7	Playground infantil: Confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulo grande: Confeccionado em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado para passagem para outros módulos, mínimo de dois telhados quadrado ou redondo, duas escaladas com mínimo de 90cm de largura para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura mínima 1,30, ou túnel diâmetro mínimo 0,76 m, espiral com largura mínima de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, mínimo de dois diferentes formatos.	UND	20

	Módulo médio: Confeccionado em polietileno rotomoldado com rapel para escalada interna medindo mínimo 1,70 m de comprimento x 0,74 m de largura, escorregador com base de chão e galho de segurança em formatos diversos reto, curva, duplo ou espiral, escalada externa em curva ou reto com altura aproximada 1,90 m. Deve conter: Plataformas e painel interativo com jogos. Medidas: Comprimento: de 9,50m à 11,00m Largura: de 2,80m à 3,20m Altura: de 2,80m à 3,20m.		

2.2 Requisitos importantes para contratação:

Para a formalização da contratação, reputam-se essenciais os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- Apresentação de atos constitutivos, devidamente registrados, que comprovem a regularidade jurídica da empresa licitante;
- Exibição de prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência pretérita e proficiência na comercialização dos materiais objeto da presente contratação, mediante atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos;
- Demonstração de possuir estrutura operacional compatível com o volume e a natureza dos materiais a serem fornecidos.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Apresentação de demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, devidamente auditadas (se aplicável), que evidenciem a saúde financeira da empresa;
- Comprovação de patrimônio líquido mínimo, conforme estabelecido no edital, apto a garantir a execução contratual.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Apresentação de certidões negativas de débito relativas a tributos federais, estaduais e municipais;
- Exibição de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

3. Justificativa da necessidade da contratação:

3.1 Necessidade e Objetivos da contratação:

3.1.1. A pretensão contratual justifica-se, ainda, pela imperiosidade de suprir o déficit de mobiliário e substituir itens que se encontram em estado avançado de deterioração. A aquisição é medida essencial para a continuidade do serviço público, garantindo a adequação ergonômica necessária à higidez física de alunos e professores. A estruturação do ambiente escolar é fator determinante para a otimização do processo ensino-aprendizagem e para a valorização dos profissionais do magistério, assegurando-lhes condições dignas de labor.

Ressalte-se que a SEMED, enquanto órgão da Administração Direta, possui a obrigação de zelar pela execução eficiente e eficaz das políticas educacionais. O atendimento ao interesse da coletividade exige que a gestão atue proativamente na manutenção da rede física, pautando-se nos princípios da efetividade e da busca pela excelência no serviço público prestado ao munícipe.

É oportuno considerar que a disponibilidade de conjuntos escolares transcende a mera necessidade logística; trata-se de instrumentalização pedagógica. A carência de mobiliário adequado constitui óbice ao desenvolvimento das atividades curriculares. Assim, a presente aquisição visa resguardar o bem-estar dos discentes e elevar o padrão de qualidade das condições de estudo em toda a rede municipal.

Dessa forma, o Município de Altamira/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na qualidade de Unidade Requisitante, manifesta a necessidade de formalização de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar (conjuntos de carteiras discentes e mesas docentes) e complexos recreativos (playgrounds). A medida visa dotar as unidades de ensino com uma infraestrutura adequada, conforme as especificações detalhadas neste instrumento.

Mobiliário:

- CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - 01 (UMA) MESA RETANGULAR E 01 (UMA) CADEIRA – TAMANHO 6: ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M. (ADULTO);
- CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - 01 (UMA) MESA RETANGULAR E 01 (UMA) CADEIRA – TAMANHO 4: ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M. (JUVENIL);
- CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - 01 (UMA) MESA RETANGULAR E 01 (UMA) CADEIRA – TAMANHO 3: ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M. (INFANTIL);
- CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - 06 (SEIS) MESAS TRAPÉZIO E 06 (SEIS) CADEIRAS. ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M. (INFANTIL);
- CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR - 01 (UMA) MESA RETANGULAR E 01 (UMA) CADEIRA. (ADULTO);
- PLAYGROUND PARA RECREAÇÃO INFANTIL.

Além da aquisição dos mobiliários escolar, acima citado, o presente documento ainda

visa justificar a imperativa necessidade da aquisição de playgrounds destinados à recreação infantil, com o fito de suprir as carências estruturais das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Altamira, Estado do Pará. Tal pleito encontra respaldo nos princípios basilares que regem a Administração Pública e o direito fundamental à educação.

A aquisição proposta não se configura como mera conveniência administrativa, mas sim como um dever estatal preconizado pela Carta Magna e legislação infraconstitucional.

a) Direito à Educação e ao Lazer (CF/88): A Constituição Federal, em seu art. 205, estabelece a educação como "direito de todos e dever do Estado e da família", visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Complementarmente, o art. 227 assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao lazer e à convivência familiar e comunitária;

b) Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90): O art. 4º do ECA reafirma a prioridade absoluta na efetivação dos direitos da criança e do adolescente, dentre os quais se insere o direito ao lazer e à cultura;

c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96): A LDB, ao tratar da Educação Infantil (creche e pré-escola), assevera que ela tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, sendo o brincar e a interação eixos estruturantes das práticas pedagógicas (art. 29 e 31).

A aquisição de playgrounds para as escolas de Educação Infantil é uma necessidade pedagógica essencial para garantir o pleno desenvolvimento das crianças, respeitando suas características, direitos e formas próprias de aprender e se expressar. O brincar é a principal linguagem da infância e constitui um eixo estruturante das práticas pedagógicas nessa etapa da educação básica.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Educação Infantil deve assegurar às crianças os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, especialmente o brincar, o conviver, o participar, o explorar, o expressar-se e o conhecer-se. Nesse sentido, o playground configura-se como um espaço educativo fundamental, que favorece experiências significativas por meio do movimento, da imaginação, da interação e da descoberta.

Os equipamentos de playground contribuem diretamente para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional das crianças, estimulando a coordenação motora ampla, o equilíbrio, a autonomia, a criatividade e a construção de vínculos. Além disso, promovem situações de convivência, cooperação, respeito às regras e resolução de conflitos, aspectos fundamentais para a formação integral da criança.

A BNCC também destaca a importância de ambientes educativos acolhedores, seguros, desafiadores e intencionalmente organizados, que ampliem as possibilidades de aprendizagem. O playground, quando adequado à faixa etária, torna-se um espaço de aprendizagem que articula cuidado e educação, garantindo experiências corporais e lúdicas alinhadas aos campos de experiências, especialmente:

• O eu, o outro e o nós;
• Corpo, gestos e movimentos;
• Traços, sons, cores e formas.

Além do aspecto pedagógico, a implantação de playgrounds contribui para o bem-estar físico e emocional das crianças, incentivando hábitos saudáveis, a socialização e o prazer em frequentar o espaço escolar, fortalecendo o vínculo da criança com a escola.

Dessa forma, a aquisição de playgrounds nas escolas de Educação Infantil representa um investimento no direito de aprender brincando, assegurando práticas pedagógicas de qualidade, inclusivas e alinhadas às diretrizes da BNCC, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento integral das crianças e com uma educação humanizada, significativa e equitativa.

A instalação do Playground nas escolas beneficia o desenvolvimento do discente, quanto:

a) Necessidade Pedagógica e Desenvolvimento Integral: A carência de equipamentos lúdicos adequados nas unidades de ensino compromete a qualidade do ensino-aprendizagem e a garantia do desenvolvimento integral dos discentes;

b) Teoria do Desenvolvimento Infantil: Segundo a Psicopedagogia, o brincar é a principal via para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional na primeira infância. A ausência de playgrounds e parquinhos constitui um déficit pedagógico que impede a efetivação de metodologias ativas e o desenvolvimento de habilidades essenciais como coordenação motora grossa, equilíbrio, socialização e resolução de conflitos;

c) Espaços Não-Formais de Aprendizagem: A área de recreação equipada atua como um espaço não-formal de aprendizagem, indispensável para a concretização do currículo escolar na Educação Infantil, fugindo da rigidez da sala de aula e promovendo a integração entre os alunos.

A aquisição dos playgrounds e brinquedos constitui, portanto, uma medida de gestão pública eficiente e legalmente vinculada, traduzindo-se em:

- Observância ao Princípio da Prioridade Absoluta: Atendimento ao comando constitucional de priorizar os direitos da criança e do adolescente;
- Adequação da Infraestrutura: Equiparação das condições materiais das U.E.s ao padrão mínimo de qualidade exigido para a oferta da Educação Infantil;
- Investimento na Qualidade do Ensino: Potencialização das práticas pedagógicas e do desenvolvimento global das crianças.

Por fim, fundamenta-se o pleito na obsolescência funcional, no desgaste natural do acervo mobiliário remanescente e na necessidade de fomentar a área de lazer nas instituições educacionais. A renovação periódica do patrimônio mobiliário é, portanto, medida de prudência e economicidade, indispensável para assegurar a plena funcionalidade das

instituições de ensino vinculadas a este ente federado.

3.2 Objetivos:

Objetivo Geral: O presente procedimento administrativo visa a formação de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar (conjuntos de carteiras discentes e mesas docentes) e complexos recreativos (playgrounds), com o intuito de estruturar as unidades de ensino da Rede Municipal de Altamira-PA, garantindo a continuidade e a excelência do serviço público educacional.

Objetivos Específicos: Para o alcance do objetivo geral, a contratação pauta-se nos seguintes alvos estratégicos:

a) Aparelhamento e Renovação: Suprir o déficit de mobiliário e substituir itens que apresentam obsolescência funcional ou estado avançado de deterioração, assegurando a plena funcionalidade das salas de aula;

b) Conformidade Ergonômica: Garantir a higidez física de alunos e professores através da aquisição de mobiliários que atendam aos padrões de ergonomia, mitigando riscos ocupacionais e promovendo o bem-estar no ambiente escolar;

c) Otimização Pedagógica: Prover a instrumentalização pedagógica adequada, compreendendo que o ambiente físico é fator determinante para a eficácia do binômio ensino-aprendizagem;

d) Eficiência e Economicidade: Estabelecer uma sistemática de compras (Registro de Preços) que observe a economicidade e a prudência administrativa, permitindo o atendimento célere das demandas das unidades escolares conforme a necessidade do ente federado;

e) Segurança Patrimonial: Mitigar riscos de acidentes decorrentes do uso de móveis inservíveis ou inseguros, zelando pela integridade da comunidade escolar;

f) Efetivar o Direito Fundamental ao Lazer: Garantir o cumprimento do preceito constitucional de prioridade absoluta à criança, assegurando espaços dignos para a recreação e o desenvolvimento físico;

g) Promover a Equidade Educacional: Padronizar a infraestrutura lúdica entre as diversas Unidades Escolares da SEMED, assegurando que o padrão de qualidade seja uniforme tanto em áreas urbanas quanto rurais ou periféricas;

h) Fomentar o Vínculo Escola-Comunidade: Transformar o ambiente escolar em um local acolhedor e atrativo, combatendo indiretamente a evasão escolar na

primeira infância pelo fortalecimento do prazer em frequentar a instituição;

i) Materializar as Diretrizes da BNCC: Viabilizar a aplicação prática dos direitos de aprendizagem (conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se) e dos campos de experiências por meio da ludicidade;

j) Estimular o Desenvolvimento Psicomotor: Proporcionar equipamentos que desafiem a coordenação motora grossa, o equilíbrio, a agilidade e a consciência corporal dos discentes;

k) Desenvolver Competências Socioemocionais: Criar cenários para a interação social, onde o brincar coletivo estimula a resolução de conflitos, o respeito às regras, a cooperação e a empatia;

l) Mitigar Riscos à Integridade Física: Substituir equipamentos obsoletos, desgastados ou em estado de inservibilidade, eliminando riscos de acidentes e a consequente responsabilização civil do município;

m) Otimizar o Erário Público: Adquirir materiais de alta durabilidade e resistência às intempéries da região amazônica, reduzindo custos com manutenções corretivas frequentes e aumentando o ciclo de vida do patrimônio público;

n) Garantir a Eficiência Operacional: Utilizar o Sistema de Registro de Preços para permitir o atendimento imediato às demandas de expansão da rede escolar ou substituições emergenciais, sem as delongas de processos licitatórios individuais.

3.3 Benefícios da contratação:

- Permite que a SEMED adquira o mobiliário de forma gradual, conforme a necessidade de cada unidade escolar e a disponibilidade de dotação, evitando o armazenamento desnecessário (estoque);

- A instrumentalização pedagógica adequada reduz ruídos logísticos em sala de aula, permitindo que o foco de discentes e docentes permaneça integralmente no desenvolvimento curricular, elevando os índices de qualidade da educação municipal;

- Garante a higidez física dos usuários, prevenindo patologias posturais em alunos e doenças ocupacionais em professores. Adicionalmente, a retirada de móveis avariados mitiga o risco de acidentes físicos, reduzindo potenciais passivos indenizatórios contra o Erário;

- Proporciona condições dignas de labor para os profissionais do magistério, o que reverbera na motivação funcional e na retenção de talentos na rede pública. Para o aluno, consolida um ambiente de acolhimento que favorece a permanência escolar;

- Observância ao Princípio da Economicidade, visto que a substituição de itens de baixa funcionalidade por mobiliários de maior durabilidade otimiza a aplicação do recurso público, prolongando a vida útil do acervo patrimonial do Município;

- Garantia do Desenvolvimento Integral: A disponibilização de playgrounds modernos e mobiliário ergonômico assegura que o ambiente físico atue como um agente facilitador do aprendizado, promovendo o desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial dos discentes;

- Redução da Evasão Escolar: Ambientes escolares dotados de infraestrutura lúdica e acolhedora elevam o índice de satisfação do aluno, fortalecendo o vínculo institucional e incentivando a permanência na rede municipal de ensino;

- Inclusão e Acessibilidade: A contratação permite a aquisição de equipamentos que atendam a padrões inclusivos, garantindo que crianças com diferentes níveis de mobilidade possam desfrutar do direito ao lazer em condições de igualdade;

- Mitigação de Passivos Judiciais: A substituição de itens inservíveis e deteriorados por equipamentos novos e certificados elimina o risco de acidentes escolares, protegendo a municipalidade de condenações por responsabilidade civil objetiva;

- Padronização do Acervo Patrimonial: Permite que a SEMED estabeleça uma identidade visual e um padrão de qualidade uniforme em todas as unidades, facilitando a gestão do patrimônio e a futura manutenção;

3.4 Considerações:

Diante de todo o exposto, conclui-se que a presente contratação não apenas é viável técnica e juridicamente, mas revela-se oportuna e conveniente à Administração Pública. A formação de Registro de Preços para a aquisição de mobiliário escolar e playground é a estratégia mais adequada para garantir a continuidade do serviço público educacional, permitindo um planejamento orçamentário flexível e eficiente perante as oscilações de demanda da rede municipal.

O procedimento foi instruído em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, da economicidade. Ao buscar mobiliários que aliem durabilidade e ergonomia, a SEMED cumpre seu papel de zeladora do patrimônio público, evitando gastos vãos com manutenções inócuas em materiais já atingidos pela inservibilidade.

Em última análise, a pretensão contratual reafirma o compromisso do Município de Altamira com a dignidade da pessoa humana no ambiente escolar. Garantir que discentes e docentes disponham de infraestrutura adequada é assegurar a eficácia do binômio ensino-aprendizagem, transformando o investimento em patrimônio físico em um legado de qualidade pedagógica para a população vitoriense.

Pelas razões técnicas e fáticas apresentadas, recomenda-se o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos, com a subsequente publicação do edital e realização do certame licitatório, por ser medida de inteira justiça e de premente interesse público.

3.5 Estimativa de quantidade:

Estimou-se a quantidade adquirida de mobiliário e Playground com base no levantamento feito nas escolas, e na necessidade que cada núcleo escolar necessita.

3.6 Estimativa do valor:

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em contratação anterior de objeto de natureza semelhante, considerando os parâmetros praticados pela Administração Pública e os valores efetivamente contratados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Verifica-se que, em 23 de dezembro de 2025, foi celebrado o **Contrato Administrativo nº 25-2312-001 – SEMED,** cujo objeto consistiu na **aquisição de playground para recreação infantil,** destinado ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. O referido contrato foi firmado pelo valor global de **R$ 1.237.648,71 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)**, servindo como importante parâmetro para a aferição dos custos da presente contratação, observadas as particularidades do objeto, as condições de mercado vigentes e os procedimentos previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de os quantitativos efetivamente necessários para o atendimento da demanda administrativa.

Ressalta-se que a estimativa definitiva do valor da contratação deverá observar pesquisa de preços que reflita os valores praticados no mercado e assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. Indicação da dotação orçamentária

( ) convênio
( ) emenda
( ) não é convênio
(X) Fundo Municipal
(X) Fundo Nacional
(X) Recursos Próprio

5. Vinculação ou dependência com outra contratação

(x) não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;
( ) há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

6. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:
(X) alta;
( ) média;
( ) baixa.

7. Observações gerais:

7.1 Prazo do Fornecimento e/ou de Execução: 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra e Empenho.

7.2 local e forma do Fornecimento e/ou Execução:

- A entrega será na sede da Secretaria Municipal de Educação: Rua 07 de Setembro, bairro Explanada do Xingu – Altamira/PA. CEP: 68.372-300.

Horário: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h (segunda à sexta);

- Os móveis serão entregues em todos devidamente preparados para uso, solicitados conforme forem sendo necessitados, no caso do playground a montagem e instalação será rezada na responsabilidade do fornecedor, no núcleo educacional indicado pela SEMED.

7.3 Forma e prazo para pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal na Secretária Municipal de Administração e Finanças.

8. Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

8.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

8.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo para inicialização do processo de contratação.

Altamira/PA, 22 de abril de 2026.

LUANE HOLANDA LOPES SOARES:99448700210
Assinado de forma digital por LUANE HOLANDA LOPES SOARES:99448700210
Dados: 2026.04.22 10:41:21 -03'00'

LUANE HOLANDA LOPES SOARES
Coordenadora de Administração e Finanças
Sec. Municipal de Educação

Ciente, autorizo o início do planejamento

KEILA MARCIA DA SILVA PEDROSA:61934119253
Assinado de forma digital por KEILA MARCIA DA SILVA PEDROSA:61934119253
Dados: 2026.04.22 12:10:43 -03'00'

KEILA MÁRCIA DA SILVA PEDROSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007-2025